



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

LEI N.º 635 DE 26 DE AGOSTO DE 2014

“INCLUI META E OBJETIVO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2014, NO PLANO PLURIANUAL, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS) AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA O MUNICÍPIO PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Ademir Ramos Rodrigues, Prefeito Municipal de Douradoquara/MG, Estado de Minas Gerais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, Lei Municipal nº 603 de 12 do mês de julho de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

META : Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro CISTM.

OBJETIVO: o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas repressadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

Extrato de Publi
Publicado em ____
referente ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Art.2º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2014 a 2017, Lei Municipal Nº 617, de 06 de dezembro de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

INSERIR NO PROGRAMA DA SAÚDE: "1030"

META : Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro CISTM.

OBJETIVO: o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas repressadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) ao orçamento vigente para a cobertura das despesas decorrentes da participação do município no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro CISTM, que correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias e dotações orçamentárias:

ORGÃO: Poder Executivo

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DA DESPESA VALOR

(colocar toda a numeração, incluindo programa e projeto)

10.302.1030.20018 3.1.71.70.00 R\$ 3.500,00

10.302.1030.20018 3.3.71.70.00 R\$ 5.400,00

Extrato da Publicação
Publicado em _____
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

10.302.1030.20018 44.71.70.00 R\$ 1.000,00

Art. 4º Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

0299.90999.99.999.0099.9999990000-366 Reserva de Contingência.....R\$ 9.900,00

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto.

Art.6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Douradoquara-MG, aos 26 de agosto do ano de 2014


ADEMIR RAMOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 26 / 08 / 2014
referente "Lei nº 1.234, de 2014, que altera o Plano Diretor de Douradoquara - MG, aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano em 2013"
Ademir Ramos Rodrigues
Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município.